



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1378**

De 16 de Fevereiro de 1.984

Autorizando a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, Órgão da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito de Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

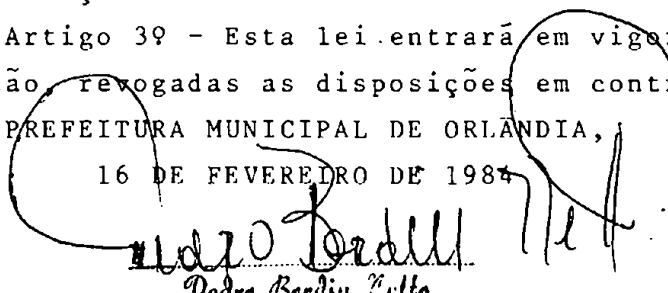
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Estradas de Rodagem "DER", Órgão da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, convênio para a prestação de serviços junto às rodovias do Estado, situadas neste Município, no qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância de até CR\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará através de mão de obra contratada, os serviços estabelecidos dentro das condições do convênio a ser lavrado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE FEVEREIRO DE 1984


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 13 fls. 199

Arquivado no Cartório de Registro e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1378**

De 16 de Fevereiro de 1.984

Autorizando a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, Órgão da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito de Municipio de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Municipio autorizado a celebrar com o Departamento de Estradas de Rodagem "DER", Órgão da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, convênio para a prestação de serviços junto às rodovias do Estado, situadas neste Municipio, no qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância de até CR\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará através de mão de obra contratada, os serviços estabelecidos dentro das condições do convênio a ser lavrado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE FEVEREIRO DE 1984

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 43 fls. 193

Arquivado no Cartório de Registro e Anexos.